



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11, de 6 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - SUBSTITUTIVO

PL Nº 3, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

PROTOCOLO – 2ª VIA

A Sua Excelência o Vereador

MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 26/02/2025
Servidor: Flávio César Bruno Teixeira Filho
Matrícula: 0000-400

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, nos termos dos arts. 43, III, 46, II, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Substitutivo ao Projeto de Lei que **Promove a Revisão Geral Constitucional da remuneração de todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, e dá outras providências.**

O incluso Substitutivo ao Projeto de Lei, que ora passo às mãos de Vossa Excelência e Excentíssimos Pares, trata-se de matéria de relevante interesse social, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada. Nesse sentido, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossa Excelência e seus Excentíssimos Pares que emprestem suas valiosas colaborações neste encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
64

Assinado de forma digital
por FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.06
19:04:39 -03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado () Desaprovado
() Arquivado
Em, 07/02/2025

Presidente

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11, de 6 de fevereiro de 2025.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - SUBSTITUTIVO

PL Nº 3, de 28 de janeiro de 2025

Autoria: Poder Executivo do Município de Amontada

À Sua Excelência o Vereador
MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada

Senhor Presidente,

Exercendo a competência a mim deferida pelos arts. 43, III, 46, II, e 64, III, da Lei Orgânica do Município de Amontada, submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio de Vossa Excelência, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei que **Promove a Revisão Geral Constitucional da remuneração de todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, e dá outras providências**, com esteio na justificativa abaixo.

A revisão geral dos servidores públicos, é um direito constitucional vigente no ordenamento jurídico pátrio, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O objetivo da revisão é atualizar a remuneração dos servidores, de modo que ao longo do vínculo de prestação de serviço público o valor de contraprestação desses serviços não se deprecie, garantindo que o servidor mantenha sempre o mesmo poder de compra, independente do decurso de tempo e as mudanças nominais da moeda.

Demonstrada a relevância da matéria, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Amontada, o Poder Executivo Municipal, elaborou o incluso Projeto de Lei Substitutivo, que ora submete à apreciação dessa Casa Legislativa, solicitando o especial apoio desta Câmara de Vereadores, aguardamos sua **TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA**, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis, em sua integralidade.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, em razão de sua prioridade, solicito aos Senhores(as) Vereadores(as) que emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossa Excelência e a todos os demais legisladores(as) municipais, meus elevados protestos de consideração e apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.06 19:04:54
-03'00'

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 3, de 28 de janeiro de 2025.

Promove a Revisão Geral Constitucional da remuneração de todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal; altera as tabelas remuneratórias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais, entre eles, ativos, inativos, e pensionistas, da administração direta e indireta do Município de Amontada, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º. O salário base dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, incluindo os ativos, inativos, e pensionistas, fica reajustado em índice único e geral, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento).

§ 1º. O percentual disposto no caput não se aplica aos profissionais que percebam salário base com valor igual ao salário mínimo vigente.

§ 2º. O percentual disposto no caput não se aplica aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, aos agentes de endemias, e aos agentes comunitários de saúde.

§ 3º. O percentual disposto no caput não se aplica ao subsídio e representação dos cargos comissionados, disciplinado pela Lei Municipal nº 1.248, de 14 de dezembro de 2020, e suas alterações.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal editará decretos prevendo as novas tabelas remuneratórias decorrentes das disposições desta Lei, observando a data de implantação e a aplicação do índice de revisão geral a que se refere esta Lei.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais terão direito ao retroativo da diferença da respectiva implantação da revisão geral das remunerações, a contar de 1º de janeiro de 2025, observado o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o retroativo financeiro dela decorrente ser quitado até o final do exercício de 2025, observado cronograma financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Amontada.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e suplementar às dotações do orçamento geral do Município de Amontada que se fizerem necessárias, para o cumprimento de que trata esta Lei.

PREFEITURA DE AMONTADA



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 28 de janeiro de 2025.

FLAVIO CESAR
BRUNO TEIXEIRA
FILHO:03135503364

Assinado de forma digital por
FLAVIO CESAR BRUNO
TEIXEIRA FILHO:03135503364
Dados: 2025.02.06 19:05:09
-03'00'

**Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada**

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP:62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIA

Eu, Rodolfo Montenegro Campos, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro anexo, DECLARO existirem recursos para realizar o reajuste proposto no PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 3, de 28 de janeiro de 2025, que promove a Revisão Geral Constitucional da remuneração de todos os servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal; altera as tabelas remuneratórias, e dá outras providências, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 17:09:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE AMONTADA

Av. General Alípio dos Santos, 1353, Centro | CEP: 62.540-000 | CNPJ: 06.582.449/0001-91 | CGF: 06.920.220-6
Fone: (88) 9 9903-3423 | E-mail: governo@amontada.ce.gov.br



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI DO PODER DO EXECUTIVO Nº 3, de 28 de janeiro de 2025.

VERBAS	SALÁRIO BA	GRAT.	SALÁRIO ATUAL	AUM. SAL. BASA	SAL. NOVO	QUANT. FUNC.	FUNCIONAL	PATRONAL (23,8%)	1/3 DE FÉRIAS	DÉCIMO	TOTAL
DEMAIS CARGOS E NÍVEIS	R\$ 1.241.998,85	R\$ 180.258,89	R\$ 1.422.257,74	R\$ 68.695,05	R\$ 1.490.952,79	411	R\$ 90.227,83	R\$ 21.474,22	R\$ 2.506,33	R\$ 7.518,99	R\$ 121.727,37
Total	R\$ 1.241.998,85	R\$ 180.258,89	R\$ 1.422.257,74	R\$ 68.695,05	R\$ 1.490.952,79	411	R\$ 90.227,83	R\$ 21.474,22	R\$ 2.506,33	R\$ 7.518,99	R\$ 121.727,37

Amontada, 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS
Data: 07/02/2025 18:55:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodolfo Montenegro Campos
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças